

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS  
CÓPIA

LEI Nº 741

Autoriza contribuição à Escola Técnica de Comércio Municipal

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

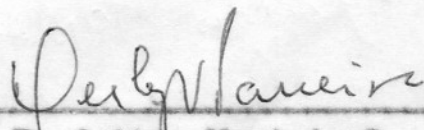
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contribuir com a importância de NCr\$ 2.418,74 (dois mil, quatrocentos e dezoito cruzeiros novos e setenta e quatro centavos) à Escola Técnica de Comércio Municipal de Monte Alegre de Minas, para cobertura do "deficit" verificado em balanço de 1968, que faz parte integrante desta lei.

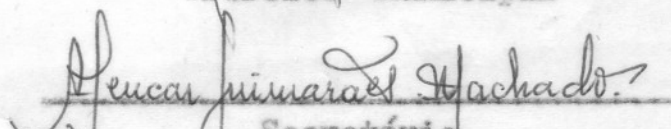
Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de NCr\$ 2.418,74 (dois mil, quatrocentos e dezoito cruzeiros novos e setenta e quatro centavos), para ocorrer ao custeio da contribuição autorizada nesta lei.

Art. 3º - Constitui recurso para atender à despesa decorrente da execução desta lei, na forma do § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 19 de fevereiro de 1969.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Secretário

*À lavra  
para a gerido  
19/4/69  
[Signature]*